

Ref. Prestação de Contas repasses FEAS - **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – PPAS V - Deliberação nº 057/2015 CEAS** - Repasse Fundo a Fundo

Solicitamos que os municípios que recebem os repasses do FEAS **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – PPAS V (Deliberação nº 057/2015 CEAS e Resolução nº 147/2015-SEDS)** elaborem a prestação de contas destes recursos, conforme modelo atualizado do Relatório de Gestão Físico Financeira encaminhado em anexo.

I. Trâmites de Aprovação e encaminhamento

Os procedimentos seguem os padrões já instituídos, onde o CMAS aprovará as contas e na sequência a documentação seguirá ao Escritório Regional para elaboração do Parecer Técnico.

II. Documentação de Apresentação Obrigatória

Ressaltamos que a prestação de contas deverá ser realizada no modelo que está sendo enviado no anexo, composta pelos seguintes documentos:

1 - Relatório de Gestão Físico Financeira;

2 - Extratos bancários das aplicações financeiras e da conta corrente, período de conforme quadro abaixo, devendo observar os dados bancários da tabela do item III;

3 – Apresentação do Relatório de Atendimento;

4 - Comprovação da manutenção ou superação da taxa de atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, no período relativo à prestação de contas, conforme relatório do SIGPBF/CECAD;

5 – Declaração do funcionamento regular do CMAS no período relativo à prestação de contas;

6 - Resolução/Deliberação do CMAS que aprovará (ou desaprovará) a prestação de contas, bem como sua publicação, nas qual deverá mencionar, no mínimo:

"A aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) da prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – PPAS V - Deliberação nº 057/2015 CEAS, referente ao período de **CONFORME QUADRO ABAIXO**".

7- Justificativa sobre os saldos financeiros superiores à 30% do repasse, mencionando as despesas previstas já comprometidas e possíveis processos que ainda estão em andamento, devidamente aprovado pelo CMAS;

8 - Nos casos de aprovações parciais destas prestações de contas, encaminhar o Plano de Providências elaborado pelo município e devidamente aprovado pelo CMAS;

9- Parecer do ER que apresente minimamente :

- *Dados gerenciais de recursos humanos , estrutura física e de atendimento;*
 - *Regularidade da oferta do Serviço vinculado à Deliberação e proposto no Plano de Ação*
 - *() Favorável a continuidade do repasse do cofinanciamento estadual*
 - *() Desfavorável a continuidade do repasse do cofinanciamento estadual*
- Motivo:*

Observação: Se o município apresentar as situações 7 e 8 deste item II, poderá, se assim desejar, utilizar-se da mesma Resolução/Deliberação do CMAS que aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) a prestação de contas, sendo que a justificativa sobre o saldo superior a 30% e o Plano de Providências serão dispostos em artigos diferentes.

III. Lista dos municípios que deverão apresentar a prestação de contas e quais os processos em que as documentações serão anexadas:

Município	Período de Prestação de contas apresentado	Período de Prestação de contas pendente
Curitiba		Outubro/2015 à 30/06/2016
		Julho à dezembro/2016
Piraquara	Prestação de contas final pendente (Solicitação Memo nº 250/CPSE/SEDS)	Outubro/2015 à 30/06/2016
		Julho à dezembro/2016
Ponta Grossa		Outubro/2015 à 30/06/2016
		Julho à dezembro/2016
Londrina		Outubro/2015 à 30/06/2016
		Julho à dezembro/2016
Foz do Iguaçu		Outubro/2015 à 30/06/2016
		Julho à dezembro/2016

IV. Legislação relativa ao repasse:

Lei Estadual nº 17.544/2013;
 Decreto Estadual nº 8.543/2013;
 Deliberação nº 057/2015-CEAS;
 Resolução nº 147/2015-SEDS.

V. Outras observações:

O município que apresentar saldo zerado, ou que já executou todas as ações previstas com o recurso, deverá considerar tal Prestação de Contas como "Final";

Favor informar no memorando de encaminhamento da documentação o tipo do repasse FEAS PAEFI (Deliberação nº 057/2015 CEAS), nº do protocolo e o nome do município.

O prazo para envio da documentação à Coordenação de Proteção Social Especial/SEDS será em **13/02 a 15/03/2017**.

Dúvidas sobre a elaboração e outros procedimentos poderão ser tratadas através dos telefones:

Área Financeira: Viviane (41) 3210-2985;

Área Técnica: Priscila (41) 3210-2468.

Estaremos à disposição para maiores informações.

Rhomullo Furmann

Coordenador da Gestão de Fundos - Fone (41) 3210-2915

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social